



BROCHIER - RS

Lei nº 891/2004

Categoria: Leis Ordinárias

Data de Publicação: 2 de abril de 2004

REVOGADA pela Lei 939, de 15 de fevereiro de 2005.

LEI Nº 891, DE 02 DE ABRIL DE 2004.

Altera a redação do art. 2º, e acrescenta dispositivo, da Lei nº 883/2004 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, Inciso IV da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei nº 883, de 12 de março de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - O convênio, no valor de R\$ 7.244,00 (sete mil, duzentos e quarenta e quatro reais) será atendido com os seguintes recursos:

I - transferência do Governo do Estado Rio Grande do Sul, através do Departamento de Recursos Hídricos e Saneamento. R\$ 5.795,00;

II - recursos próprios previstos no orçamento anual do Município, com a seguinte classificação:

05.01.17.512.0060.2012 - 4.4.90.51.00 - cód. 538.. R\$ 1.449,00.

TOTAL: **R\$ 7.244,00" (NR)**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 02 DE ABRIL DE 2004.

Registre-se, e Publique-se:

Prefeitura Municipal de Brochier/RS

Rua Guilherme Hartmann, 260 - Centro, Atendimento: Segunda-feira a Sexta-feira: 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30



BROCHIER - RS

Data Supra.

VALMOR GRIEBELER

Prefeito Municipal

ASTOR PLÍNIO SCHERER

Secret. Mun. Adm. e Fazenda

Prefeitura Municipal de Brochier/RS

Rua Guilherme Hartmann, 260 - Centro, Atendimento: Segunda-feira a Sexta-feira: 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30